LÁZARO NUNES TEIXEIRA

Direito Previdenciário

SÉRIE CONCURSOS & CURSOS

Atualizações:

-Emenda Constitucional (EC103) de 13 de novembro de 2019 (Reforma da Previdência)

-Decreto 10410 de 30 de junho de 2020 que atualiza o Decreto 3048 de 6/05/1999

-Portaria Nº SEPRT477 de 12 de janeiro de 2021

- Instrução Normativa 117 de 19/05/2021 (Revisão da pensão por morte)

Nota sobre o autor

Lázaro Nunes Teixeira é bacharel em Ciências Contábeis, possui vivência com informática e microinformática durante 27 anos a nível multinacional, diretor de divisão de materiais/logística em órgão público, professor para os cursos de administração, contabilidade, publicidade, por mais de uma década e pesquisador previdenciário desde 2016. Autor do livro: Aprendendo Lótus 1.2.3 e microinformática – Editora Global/1994. A experiência adquirida em seu caminho lhe proporcionou subsídios para conclusão desta obra, que retrata e “descortina” nesta série, obras de grandes autores, profissionais do direito, garantindo melhor resultado para quem pretende reciclar ou somar conhecimentos, porém, o trabalho mostra uma atenção especial para aqueles que almejam uma cadeira pública através de concursos e está atualizado com a EC103/2019, decreto 10410/2020, Portaria Nº SEPRT477/2021, Instrução Normativa 117/2021 e inclusive tabela de contribuição para a previdência referente ao ano de 2021.

Inclui:

- Bibliografia
- ISBN: 978-65-00-26318-3 .
- Direito Autoral

A Câmara Brasileira do Livro certifica que a obra intelectual descrita abaixo, encontra-se registrada nos termos e normas legais da Lei nº 9.610/1998 dos Direitos Autorais do Brasil. Conforme determinação legal, a obra aqui registrada não pode ser plagiada, utilizada, reproduzida ou divulgada sem a autorização de seu(s) autor(es).

Autor: Lázaro Nunes Teixeira

Título: Direito Previdenciário

Sub-Título: Concursos & Cursos

Data do Registro: 15/07/2021 19:10:19

Enquanto você sonha, você está fazendo um rascunho do seu futuro.

Charles Chaplin

Para Maria Leopoldina, Érica e Michelle, razões da minha luta.

Agradecimentos

A **Deus**, pela constante luz em meu caminho. Sempre fortalecendo e mantendo-me perseverante na fé, força e foco, o que permitiu a realização desta obra.

Aos **meus pais,** por participarem com muita responsabilidade dos primeiros passos da minha caminhada.

Apresentação

Este trabalho foi elaborado sob o manto da lei, ou seja; um ordenamento jurídico representado pela Constituição Brasileira de 1988, cujo tema é a seguridade social e tem o conteúdo composto por uma linguagem da melhor tranquilidade possível para que o leitor possa entender os textos originais das leis que serviram como fundamento sem a complexidade do "juridiquês", dessa forma, serão apresentados os comentários correspondentes às leis, decretos e artigos constitucionais que deram origem a cada capítulo, destacando-se os artigos 194, 195, 201 e 202 da Constituição Federal de 1988, leis 8212 e 8213 de 1991 e o decreto 3048/99 que foi atualizado pelo decreto 10410/2020, incluindo as devidas considerações à EC103/2019 que retrata a reforma previdenciária. Embora este trabalho tenha sido feito para todos os interessados em somar conhecimentos, principalmente tratando se de direito previdenciário, a preocupação maior foi direcionada para o aluno que pretende participar de concursos, que sempre se envolve com uma gama muito grande de matérias e pouco tempo para ratear entre elas, isso me levou a elaborar um trabalho que reúna todos os detalhes envolvidos no pacote de informações referente aos temas em um só local proporcionando tempo maior para o estudo, como melhor aproveitamento em comparação com a linguagem jurídica utilizada nos textos originais das leis e a metodologia aplicada para passar a informação, onde o leitor ao invés de receber a informação no artigo que está lendo, recebe o "endereço" para buscá-la em outro artigo ou até mesmo outra lei, além do "juridiquês" utilizado que é totalmente incompatível com a realidade do estudante. Portanto minha missão é eliminar as "cortinas" que impedem o aluno de ver com mais facilidade as informações, o que não se encontra na linguagem original "Lei Seca" , que embora seja rica no conteúdo trazem dificuldades para quem não possui familiarização com legislação, porém é fundamental que além da leitura do livro, procurar conhecer o texto original das leis que com certeza o leitor irá enriquecer o conhecimento se fizer a integração das duas formas de apresentação. O objetivo deste trabalho, além da informação através de uma linguagem simples, é apresentar nesta edição, boa parte das informações constantes dos artigos, incisos, parágrafos e até mesmo outras leis que normalmente o legislador o direcionaria para encontrá-las fora do material que está sendo utilizado, com isso, acredito estar diminuindo a dificuldade do interessado quanto à compreensão, evitando desgaste e perda de tempo com deslocamento, lembrando que esta edição teve sua elaboração finalizada em maio de 2021, portanto para quem chegou depois, fique atento para possíveis alterações na lei, tabelas, etc., que somente poderão ser consideradas em uma próxima edição. Ainda com o objetivo de colher um excelente resultado, você encontrará à sua disposição finalizando o último capítulo, questões que foram cobradas em concursos anteriores para melhor fixação do aprendizado.

O Autor

Sumário

Capítulo 1 19

Seguridade Social 19

Constituição Federal de 1988 19

Constituição Federal de 1988 – Artigo 194 19

Princípios da seguridade social na Constituição Federal de 1988 20

Principio da igualdade 20

Princípio do direito adquirido 21

Princípio da solidariedade 21

Princípios específicos da seguridade social 21

Artigo 194 – Constituição Federal de 1988 23

Parágrafo único: 23

Inciso I – Universalidade da cobertura e do atendimento 23

Inciso II - Uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços às pessoas urbanas e rurais 24

III – Seletividade e distributividade na prestação dos benefícios e serviços 24

IV – Irredutibilidade do valor do benefício 24

V – Equidade na forma de participação no custeio (Justiça) 25

Inciso VI – Diversidade na base de financiamento 25

VII - Gestão quadripartite da administração 25

Artigo 195 - Constituição Federal 88 26

Financiamento da seguridade social 27

Cota Empresarial 28

Artigo 195, inciso II: Cota do trabalhador 28

Artigo 195, inciso “I” alíneas “b” e “c” 29

Artigo 195 – Parágrafos de 8º ao 12º e 14º 31

Art. 195; §14º; C.F.88 (Redação dada pela EC103/2019) 32

Capítulo 2 35

Regimes Previdenciários 35

RGPS – Regime Geral de Previdência Social 36

Artigo 201 – Constituição Federal de 1.988 38

Princípios da previdência social 43

Capítulo 3 45
Tipos de segurados: 45
Segurados obrigatórios – Empregados 46
Introdução 46
Segurado Obrigatório - Empregado Doméstico 51
Trabalhador avulso 52
Segurado Especial 55
Segurado Especial II 56
Contribuinte Individual – Introdução 60
Segurado Facultativo 67
Capítulo 4 71
Filiação e Inscrição 71
Empresa e Empregador Doméstico 73
Matrícula da Empresa 74
Regimes de Financiamentos Previdenciários 75
Financiamento da seguridade social 75
Contribuições Sociais 76
Capítulo 5 79
Contribuição dos segurados 79
Contribuição dos Empregados, Empregados Domésticos e Trabalhadores Avulsos 79
Previdência: Tabela – Salários X Alíquotas 80
Contribuição do segurado Facultativo 81
A contribuição do contribuinte individual 84
A contribuição do contribuinte individual – Relação com empresa 84
Contribuinte individual prestando serviço para: 86
- Produtor rural pessoa física 86
- Missão Diplomática 86
- Repartição Consular 86
- Contribuinte individual comparado à empresa 86
Contribuição do Contribuinte individual cooperado de cooperativa de trabalho 87
Contribuição do Contribuinte individual prestando serviço para a pessoa física 87
Contribuição do MEI – Micro-empreendedor individual 89

Contribuição do Empregado do MEI 90
Contribuição do segurado especial 90
Contribuição do Segurado Especial – Parte II 91
Contribuição para o SENAR 93
Capítulo 6 95
Salário de Contribuição 95
Parcelas Integrantes do Salário de Contribuição 95
Parcelas não integrantes do salário de contribuição 96
Salário de Contribuição do empregado e do trabalhador avulso 97
Salário de Contribuição do Empregado doméstico 98
Salário de contribuição do Segurado Especial 98
Salário de contribuição do segurado facultativo 99
Salário de contribuição do segurado Contribuinte individual 99
Salário de Contribuição do Ministro de Confissão Religiosa 100
Proporcionalidade e Reajustamento 100
Capítulo 7 103
Cota Patronal - Empregador Doméstico 103
Cota patronal por serviço tomado do contribuinte individual 104
Cota do contribuinte individual Condutor Autônomo conforme Decreto 3048/99 Art. 201 105
Contribuição da cooperativa de trabalho 105
Cooperativa de produção 107
Contribuição das empresas incidentes sobre remuneração de trabalhadores avulsos e empregados 107
Contribuições das Instituições Financeiras 108
Contribuições das empresas referente ao GILRAT 109
Cota da empresa conforme Decreto 3048/99 artigo 201 110
Contribuições substitutivas – Time de futebol profissional 110
Contribuições substitutivas do produtor rural 113
1 - Contribuição substitutiva do produtor rural pessoa física (Cota patronal dos 20% + GILRAT) 113
2 - Contribuição substitutiva do produtor rural pessoa jurídica 114
Contribuições substitutivas – Agroindústria 114
Capítulo 8 117
Contribuição sobre receita de concursos de prognósticos 117

Receita de outras fontes 117
Capítulo 9 119
Arrecadação e Recolhimento das contribuições destinadas à seguridade social 119
Recolhimento fora de prazo: 121
Recolhimento fora de prazo – Contribuinte Individual 123
Capítulo 10 125
Obrigações acessórias 125
(Obrigação de fazer ou não) 125
Obrigações acessórias do Órgão Gestor de Mão de Obras 125
Obrigações acessórias da cooperativas de trabalho 126
Obrigações Acessórias - Empresa, Agencia ou Sucursal no Exterior(Filial no Exterior de Empresa no Brasil) 126
Obrigações acessórias do município: 126
Obrigações acessórias dos Cartórios: 127
Comerciantes Ambulantes – Contribuintes Individuais 127
Obrigações acessórias dos Revendedores de mercadoria adquiridas de segurados especiais: 127
Obrigações acessórias das Empresas: 128
Obrigações Acessórias – GFIP e GPS 128
Obrigações Acessórias – eSocial, EFDReinf e DCTFWeb 129
Exame da Contabilidade 131
Capítulo 11 133
Da Retenção e da Responsabilidade Solidária 133
Responsabilidade Solidária 134
Responsabilidade solidária em grupo econômico 135
Responsabilidade solidária em grupo para produtores rurais integrantes de consórcio simplificado 136
Solidariedade entre o operador Portuário e o Órgão Gestor de Mão de Obras 136
Solidariedade para Administração Pública 136
Não Solidariedade da Administração Pública 137
Solidariedade na lavratura e Registro de Instrumento sem Exigência de Prova de inexistência de débito(Cartório) 137
Solidariedade - Consórcio Empresarial 137
Capítulo 12 139
Decadência e Prescrição no Custeio 139
Decadência no custeio 139

Prescrição no Custeio 141
Decadência e prescrição dos benefícios 141
Prescrições de ações relativas a acidentes de trabalho 141
Capítulo 13 143
Crimes contra a seguridade social 143
Crime de apropriação indébita 143
Crime de sonegação de contribuição previdenciária 144
Capítulo 14 145
Plano de benefícios da previdência social 145
"Espécies de prestações" 145
Benefícios dos segurados 145
Benefícios dos Segurados e dependentes 146
Segurados 146
Dependentes 146
Regras Importantes 148
Inscrição post mortem 149
Perda da qualidade de dependente 149
Perda da qualidade de dependente por Acidente, Doença Profissional ou do Trabalho 151
Ação de reconhecimento de dependente 152
Capítulo 15 153
Manutenção da qualidade de segurado 153
Perda da qualidade de segurado 155
Capítulo 16 157
Períodos de carência 157
Tabela informativa – Benefícios X segurados e carências: 158
Descrição dos benefícios: 159
Capítulo 17 161
Salário de benefício e Renda mensal de benefício 161
Salário de Benefício – Considerações Gerais 163
Renda mensal de benefício 164
Exemplificando Renda Mensal de Benefício (RMB) 165
Capítulo 18 167

Aposentadoria por idade – Regras específicas 167
(Segurado com 70 anos de idade Trabalhando) 167
Capítulo 19 169
Aposentadoria por tempo de contribuição Proporcional (art.188) 169
Capítulo 20 171
Aposentadoria por incapacidade permanente 171
Inicio do Benefício 172
Demais segurados 173
Capítulo 21 177
Aposentadorias Transitórias-Regras de Transição E Cálculo do Benefício 177
(Por Idade e Por Tempo de Contribuição) 177
Regra de Transição e Cálculo do benefício 179
Capítulo 22 181
Aposentadoria Programada 181
Aposentadoria Programada Comum 183
Aposentadoria Programada do Professor 184
Capítulo 23 185
Aposentadoria especial 185
Aposentadoria especial - Cálculo 185
Aposentadoria especial - Regras básicas 186
Aposentadoria especial - Evento determinante 186
Aposentadoria especial - Requisitos para concessão 186
Aposentadoria especial - Carência 187
Tempo a converter: M U L T I P L I C A D O R E S: 189
Capítulo 24 191
Da aposentadoria por idade do trabalhador rural 191
Capítulo 25 193
Aposentadorias por Tempo de Contribuição e por Idade do Segurado com Deficiência 193
Capítulo 26 197
Auxílio Por Incapacidade Temporária: 197
Renda Mensal de Beneficio (Auxilio por incapacidade temporária) 198
Auxílio por Incapacidade Temporária - Regras específicas 200

Primeiros 15 dias 200
Processamento de benefício de ofício 201
Obrigações do segurado 201
Portaria SEPRT477 de 13/01/2021 201
Capítulo 27 205
Salário família – Regras básicas 205
Salário família – Regras específicas 206
Conservação dos documentos 206
Termo de responsabilidade: 206
Capítulo 28 207
Salário maternidade 207
1 – Empregada (o): Decreto 3048/99 – RPS – Art. 94 208
Trabalhador avulso – Renda mensal maternidade 208
Empregada doméstica – Renda mensal maternidade 208
Segurada especial- Renda mensal maternidade 209
Regras específicas 209
Empregada do MEI - Salário maternidade 210
Caso de falecimento da segurada 211
Desempregada em período de graça 213
Vedação de acumulação 213
Segurada aposentada 213
Capítulo 29 215
Auxilio acidente (Conceito): 215
Como calcular o auxílio acidente 216
Capítulo 30 219
Pensão por morte Até 31/12/2020 219
Regras específicas - Falta de habilitação 221
Cônjuge ausente 221
STJ – Sumula 340 – Agosto/07 222
STJ – Súmula 336 (maio/07) 222
Pensão por morte a partir de 1º de janeiro de 2021: 223
Capítulo 31 225

Auxílio reclusão 225
Regras específicas: 228
Falecimento do segurado recluso ou detido: 229
Capítulo 32 231
Serviço social – Habilitação e Reabilitação Profissional 231
Regras básicas 231
Fornecimento de prótese e órtese 232
Agravamento do acidente 232
Capítulo 33 235
Abono anual 235
Recebimento conjunto de benefícios 235
Capítulo 34 237
Legislação acidentária - Acidente de trabalho 237
Capítulo 35 239
Recurso das decisões administrativas 239
Capítulo 36 241
Procuração para recebimento de benefício 241
Capítulo 37 243
Origem e evolução legislativa no Brasil 243
Evolução histórica da seguridade social - linha do tempo: 244
Competências do INSS e da Receita Federal do Brasil 245
Capítulo 38 247
Legislação previdenciária 247
PIRÂMIDE DE HANS KELSEN: 248
Capítulo 39 253
Assistência Social 253
Lei da Assistência social 255
Benefício de Prestação Continuada (B.P.C.) 260
QUESTÕES PARA MEMORIZAÇÃO: 261
Bibliografia 271

Capítulo 1

Seguridade Social

Constituição Federal de 1988

Quando falamos no gênero chamado seguridade social é necessário que tenhamos em mente as seguintes espécies: Saúde, Previdência Social e Assistência Social, sendo assim, proponho que iniciemos nossa caminhada e como todo o trabalho está direto ou indiretamente ligado à Constituição Federal, nosso ponto inicial será um dos seus artigos mais importantes que é o de nº 194, seguido pelos artigos 195 e 201.

Constituição Federal de 1988 – Artigo 194

A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações e iniciativas dos poderes públicos e da sociedade, destinados a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência social e à Assistência social. Veja que o caput nos trás uma explicação do que é a seguridade social, deixando bem claro que ela é formada por três espécies que trabalham em sintonia/harmonia, ou seja, são três espécies que trabalham de forma integrada, espécies estas que funcionam por força das ações de iniciativas não só

dos poderes públicos, mas também da sociedade, tudo isso para assegurar os direitos à saúde, à previdência social e à assistência social.

Bem, falamos do conceito da seguridade social que é um dos tópicos importantes, principalmente para quem vai prestar concurso público, agora vamos tratar um pouco da organização da seguridade social. Além de outras informações importantes neste tópico, você poderá ter uma primeira ideia dessa organização, visualizando o quadro a seguir:

SEGURIDADE SOCIAL➔ GENERO

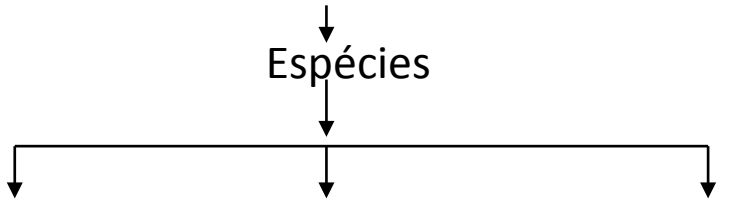

	Saúde	**Previdência social**	**Ass. Social**
Exemplos ➔	SUS	INSS/RFB	BOLSAS
Contribuir? ➔	NÃO	SIM	NÃO
Quem pode? ➔	TODOS	Contribuinte e dependente	Necessitados

Embora o conteúdo maior deste trabalho envolva a previdência social, você acabou de receber um resumo da organização da seguridade social, além de voltarmos a falar de assistência social nos tópicos finais, quando estarei trazendo informações sobre o B. P. C. (Benefício de Prestação Continuada).

Se o objetivo é aprender para GABARITAR nos concursos, fazer as questões que forem apresentadas no final deste trabalho faz parte do contexto.

Princípios da seguridade social na Constituição Federal de 1988

Neste tópico trataremos dos princípios constitucionais da seguridade social, onde os teremos divididos em princípios gerais e princípios específicos. Os princípios gerais serão vistos com mais detalhes quando estivermos tratando especificamente do artigo 5º da constituição que é o momento mais adequado quando daremos apenas a famosa “pincelada” para fortalecer a memorização nessa caminhada com o direito previdenciário. Se analisarmos, o direito pode ser comparado a uma árvore, veja bem, imaginando uma árvore, cujo troco se chama direito, encontraremos as ramificações ligadas a este tronco que são os ramos do direito e entre estes ramos poderemos encontrar o direito previdenciário. Assim daremos inicio ao estudo dos princípios gerais, que mesmo constando no caput do artigo 5º da constituição, ele não só procede para o direito previdenciário, mas também para todos os ramos do direito. O primeiro princípio do “elenco” dos chamados princípios gerais é o principio da igualdade:

Principio da igualdade

Todos são iguais perante a lei sem distinção de qualquer natureza. Este princípio é considerado um dos mais importantes do direito constitucional, dado inclusive pela posição que ele ocupa dentro do artigo 5º.

Quando falamos em princípio de igualdade podemos citar o exemplo que segundo alguns mestres foi dito por Rui Babosa que diz: O verdadeiro princípio da igualdade é tratar os iguais como iguais e os desiguais como desiguais na exata proporção de suas desigualdades e só assim será possível reduzir as

desigualdades, pois é isso que a seguridade quer, onde a assistência social será dada não para todos e sim para aqueles que dela necessitar, o que na proporção assistida reduzirá a desigualdade. Outro princípio é o da legalidade. Inicio meu comentário sobre a legalidade, apoiando-me no fato do por que o desconto no valor do seu salário para a previdência? Isso acontece porque está na lei, logo, princípio da legalidade. Ainda com base no artigo 5º, veja que no inciso II, temos que ninguém é obrigado a fazer nada senão em virtude da lei, portanto, está aí o porquê você deve pagar os tributos, pois, trata-se dos princípios da igualdade e legalidade.

Princípio do direito adquirido

Este também está no artigo 5º, inciso XXXVI, que diz o seguinte: A lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada. Então um exemplo bem próximo para você que me acompanha neste estudo, é a aposentadoria, afinal, ela é um direito adquirido! Sabemos que o cidadão ao completar a carência de contribuição, ele poderá se aposentar, porém, poderá acontecer de um indivíduo completar tal carência de contribuição e não querer se aposentar naquele momento, então, mesmo que mude a legislação, ele terá o seu direito adquirido.

Princípio da solidariedade

O principio da solidariedade encontra-se no **artigo 3º, inciso I** da constituição federal e trata o seguinte: Constitui os objetivos fundamentais da república federativa do Brasil, construir uma sociedade livre, justa e solidária, ou seja; todos dando as mãos onde um ajudará o outro! Aí você poderia perguntar: O que isso tem a ver com a previdência social? Imagine o cidadão que completa o tempo de contribuição, solicita a sua aposentadoria e quando recebe o salário este cidadão se decepciona dado ao total que ele recolheu comparado ao pouco que a aposentadoria lhe oferece. Isso acontece porque o nosso sistema não é de capitalização, onde o valor arrecadado vai para uma conta sua render juros, pois, ele é um sistema de solidariedade, onde você recolhe para pagar quem recolheu no passado e assim por diante, isso é ser participante de um sistema solidário, então podemos dizer que solidariedade é um regime de participação simples.

Princípios específicos da seguridade social

Conforme já anunciado, o artigo 194 é um dos mais importantes para quem quer obter sucesso em um concurso e para ratificar esta informação, estarei tratando neste tópico, assunto relacionado com este artigo e acredito ser desnecessário dizer que vale a pena você memorizá-lo. O artigo 194 da constituição

federal trás nos incisos de “I” à “VII”, princípios específicos que daremos inicio ao estudo partindo do parágrafo único.

Artigo 194 – Constituição Federal de 1988

Parágrafo único:

Compete ao poder público nos termos da lei, organizar a seguridade social, com base nos seguintes objetivos (princípios):

O parágrafo único quer dizer que o poder público tem a competência dada por lei para organizar a seguridade social. Veja também e com muita atenção a todo tempo, que embora a doutrina reconheça como "princípios", esse termo poderá aparecer na sua prova como "objetivos", como você pode observar no parágrafo único deste artigo, pois, sabemos que inclusive semanticamente são diferentes, mas para efeito de um concurso, se aceita qualquer um dos dois (princípios ou objetivos).

Inciso I – Universalidade da cobertura e do atendimento

Isso quer dizer que todos devem ser atendidos e todos os eventos devem ser cobertos, exemplo: idade, doença, deficiência, mudança de sexo, etc.. Lembrando que estes princípios em estudo, diz respeito à seguridade social que abarca três espécies (Saúde, previdência social e assistência social). Então, embora o princípio da universalidade seja aplicado na saúde, com maior ênfase, ele também é aplicado na previdência e na assistência social e se preferir um "BIZU", para melhor memorizar é só lembrar-se do termo P.A.S. (Previdência, Assistência e Saúde). Na saúde fica fácil a memorização, afinal, sabemos que todos têm direito a saúde, inclusive para quem desejar a mudança de sexo. Vimos que o princípio da universalidade trata da cobertura e atendimento, mas é bom saber que universalidade da cobertura quer dizer, inclusive na visão das bancas, que as doenças devem ser cobertas e universalidade no atendimento quer dizer que todas as pessoas devem ser atendidas. Você poderá perguntar como é possível aplicar a universalidade na previdência se trata de uma espécie contributiva? Para melhor compreender o termo universalidade, pense no seguinte: Antigamente, nem todos eram protegidos pela previdência, pois, somente algumas categorias eram cobertas e hoje, notamos que todas as categorias são cobertas, inclusive quem não trabalha poderá ser coberto a partir da filiação facultativa, isto é obedecer ao princípio da universalidade, pois, com a assistência social não é diferente, porque todos os que se encontrarem em estado de necessidade, conforme previsto em lei será atendido pela assistência social, logo isso quer dizer que está se respeitando o principio da universalidade, a saber; no atendimento à população. Para não perder o bom costume, fica a alerta para os exercícios de fixação ao final deste trabalho!

Inciso II - Uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços às pessoas urbanas e rurais

Para melhor entendimento deste princípio, devemos recordar a constituição anterior à C. F. 88, época em que havia uma diferença muito grande entre a população rural e a população urbana. A C.F. 88 procurou buscar equivalência para esta situação, e um exemplo é a previdência do trabalhador rural abaixo de um salário mínimo, enquanto que para o trabalhador urbano isso não acontecia, então, com a nova constituição em 1988, a uniformidade e equivalência, onde os direitos com relação à saúde, previdência e assistência social são uniformes e equivalentes para as duas populações.

III – Seletividade e distributividade na prestação dos benefícios e serviços

Quando falamos em benefícios temos que pensar em dinheiro e quando falamos em serviços, buscamos saúde. Assim sendo podemos concluir o seguinte: Mesmo com conhecimento de que os princípios são aplicáveis às três espécies (saúde, previdência e assistência social), vamos exemplificar com a assistência social, onde os princípios são destinados às populações mais críticas. Então, nesse caso, sabendo que a verba não é tão abundante, se faz necessário uma seleção dos casos com aplicação dos critérios previstos em lei, tanto no que diz respeito aos benefícios quanto aos serviços para atender os mais necessitados, olhando com mais detalhe e exemplificando cada uma das espécies da seguridade social, sugiro orientar-se pelos exemplos a seguir para melhor aproveitamento.

1 – Aplicação do inciso III na saúde (Seletividade e Distributividade). Imagine a necessidade de construção de um grande hospital para centralizar os casos de doenças graves e sabendo da existência de um pequeno distrito com alguns casos e um grande município onde se concentra a grande maioria dos casos, lógico que ao fazer a análise, o investimento será mais promissor no grande município com diligências para buscar os casos do distrito, isso faz parte da seletividade na saúde. Sabendo os critérios determinados por lei, é feito uma seleção para cada tipo de contribuinte, obviamente para certificar perante comprovações a veracidade destes, ou seja; quem realmente fará jus ao benefício e isso é seletividade. Na assistência social, buscam-se, quem terá, por exemplo, direito à bolsa família, fazendo uma seleção dos casos para evitar que o auxílio se destine a casos menos necessitados. O próximo principio trata da irredutibilidade do valor do beneficio, veja a seguir em outras palavras, o texto da lei:

IV – Irredutibilidade do valor do benefício

O inciso deixa claro que se hoje eu recebo um valor nominal de benefício (exemplo: aposentadoria), este não poderá nominalmente ser reduzido, princípio este que deverá ser aplicado a todos os benefícios. Veja que não se está falando do valor real, ou seja; se a infração foi de 15 %, não quer dizer

que se deve corrigir o beneficio com tal infração, afinal, manter o valor nominal não impede de se manter congelado o valor do beneficio, pois na visão do STF, irredutibilidade significa apenas não reduzir, porém, não é obrigatório corrigir. Mais adiante, veremos através do artigo 201, §4º, que se deve manter o poder de compra, que é o caso de proceder à correção utilizando o índice da infração, lembrando que isso implica apenas à previdência social e não aos demais benefícios, tais como bolsa família etc., portanto o principio da irredutibilidade é apenas para assegurar o valor nominal e não o valor real.

V – Equidade na forma de participação no custeio (Justiça)

Quando se fala em custeio fala–se em arrecadação e tratando-se de equidade, quer dizer que quem ganha mais pagará mais e se ganhar menos pagará menos. Um exemplo é aquele empregado que ganha bem pouco, portanto só paga 7,5% sobre o que ganha, enquanto existe também aquele que paga 9%, 12% ou até 14% por ganhar mais e falar em ganhar mais é falar em diferenças de classes salariais. Nesse caso notamos a chamada discriminação social positiva que é a equidade na forma de participação dos segurados, inclusive pode-se observar também a universalidade no atendimento.

Ratificando, discriminação positiva é a aplicação de justiça, onde quem tem mais paga mais.

Inciso VI – Diversidade na base de financiamento

Isso quer dizer que o custeio é feito com a participação de diversas fontes, lembrando que a saúde, previdência e assistência social, deverão fazer a contabilização separada do que entrou e o que saiu, ou seja; receitas e despesas. Esse princípio pode ser comparado ao risco de se carregar todas as xícaras na mesma bandeja, pois, se tropeçar ficará sem xícaras! Assim vejo a diversidade na base do financiamento que nos trás algo parecido. Portanto, o que esse princípio quer dizer é que o dinheiro para o custeio da seguridade social deve vir de diversas fontes, isso pode ser visto como segurança para que não venha faltar no futuro e a constituição, em seu artigo 195, deixa bem clara essa diversidade que significa diversas fontes.

VII - Gestão quadripartite da administração

Este é o maior inciso do artigo 194 e é principalmente pelo seu tamanho que leva o examinador a concluir que ele seja o mais difícil, por isso a incidência de questões em provas se torna bem maior! A sugestão é completar as informações através da **leitura complementar** no texto original da lei. Este inciso trata da gestão da administração, da seguridade social com suas espécies, pois, é notória a lógica de que quatro partes têm motivos para estarem interessadas na gestão da administração, formando, no

âmbito da previdência social, conforme lei 8213/91, em seu artigo 3º, o conselho nacional da previdência social (CNPS), que nos mostra uma gestão quadripartite, assim distribuída:

1 – O governo federal com seis representantes, porque afinal é o dono do cofre

2 – Os trabalhadores porque contribuem todos os meses

3 – Os empregadores, porque contribuem com a cota patronal

4 – Os aposentados, sendo três representantes dos aposentados e pensionistas, porque tem direito aos benefícios.

Sendo assim, temos a gestão quadripartite por estarem em quatro partes e democráticos, descentralizados e órgãos colegiados, por se encontrarem um em cada escala, a saber:

- Democráticos, por existir a participação do povo e não só do governo.

- Descentralizado por existir membros da sociedade civil.

- Colegiados por haver diversas pessoas através de votos nas quatro escalas.

Artigo 195 - Constituição Federal 88

Ainda sobre os princípios constitucionais específicos, porém, agora sob o manto do artigo 195, continuaremos falando sobre a seguridade social. A doutrina divide o artigo 195, ou seja; ela separa alguns parágrafos e os considera como específicos da seguridade social, porém, estes parágrafos não são os primeiros, se considerarmos uma ordem sequencial dentro do artigo 195, mas por serem considerados específicos, quero apresentá-los mesmo desobedecendo à ordem, porém, a seguir, serão enumerados os demais que comentarei em um segundo momento, obviamente não haverá prejuízo quanto à compreensão. O primeiro princípio encontra-se no §5º que nos trás o seguinte: Nenhum benefício ou serviço da seguridade social poderá ser criado majorado ou estendido sem a correspondente fonte de custeio total. A melhor forma ou então uma das melhores formas para se memorizar e ao mesmo tempo entendê-lo em minha opinião é através de exemplos em paralelo à explicação. Imagine a seguinte situação que tenho certeza que é do conhecimento da maioria dos brasileiros, situação essa, que até certo ponto “fere” o que está no §5º. Em época de eleição, é comum assistirmos políticos fazendo altas promessas que para serem cumpridas dependem de verbas e que jamais poderão cumprir, mas na ansiedade para conseguir votos, a fazem, porém, não deveriam, sem antes apresentar de onde sairá a verba para executar tais promessas, assim estariam trabalhando de acordo com a lei desde a propaganda eleitoral, conforme determina o §5º que é o principio da preexistência do custeio em relação ao benefício e serviço.

§6º - Princípio da anterioridade nonagésimal ou noventena ou ainda mitigada (diminuída), veja que quando falo mitigada estou me referindo ao tempo de aplicação da lei, ou seja; Criou-se uma nova contribuição, publicou-se a lei, logo após 90 (noventa) dias poderá ser aplicada. Bem, neste princípio trazido pelo **Artigo 195, §6º** notamos que a constituição dá um espaço para que todos os envolvidos com uma nova contribuição que venha ser exigida, possa se programar para tal compromisso. Esse espaço de tempo é de 90 (noventa) dias a partir do momento que é publicado a nova medida e a contar da data da assinatura. Quanto ao artigo 150, III, "b", diz que é vedado cobrar tributos no mesmo exercício financeiro em que haja criado a lei que o instituiu, isso quer dizer que se o imposto aumentou hoje, por exemplo: imposto de renda, só poderá aplicar o aumento no próximo ano, porém, tratando-se de contribuição, a carência será de 90 (noventa) dias e poderá ocorrer no mesmo ano. É bom saber que imposto é diferente de contribuição, porque o imposto não tem uma destinação exata, pois, vai para um só local e o estado distribui de acordo com as necessidades, enquanto que a contribuição tem destino certo para cada uma delas, o que justifica também a diferença quanto à data de aplicação entre um novo imposto e uma nova contribuição. Nosso próximo estudo é sobre o princípio da vedação, veja: Bem, isso quer dizer que se uma empresa está dando calote na seguridade social, não é justo que ela participe, por exemplo, de uma licitação, afinal, isso dará origem a um contrato com o poder público e se isso ocorrer, essa empresa estará sendo privilegiada ilicitamente e seguramente poderá trazer novos problemas, além de caracterizar a desconsideração de seus débitos, o que é inadmissível.

Financiamento da seguridade social

(incisos de "I" ao "IV")

Antes de abordar os incisos de "I" ao "IV", detalharei um pouco do caput do artigo 195:

No Artigo 195 temos que a seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes do orçamento da união, dos estados, do distrito federal, dos municípios e das contribuições sociais que trataremos nos incisos de "I" ao "IV". Muito bem, o que o texto nos trouxe é que as contribuições vem de forma direta que é quando, por exemplo, o valor é descontado do seu salário e de forma indireta é quando acontece através dos impostos que você paga incluindo suas compras, internet, etc., tudo isso abastecerá o orçamento fiscal, sendo estas contribuições feitas tanto por parte do pobre quanto do rico em tudo o que gasta, tais como: ICMS, IPTU, que vão para o cofre, onde é feito a distribuição, por se tratar de imposto, pois, quando se tratar de contribuição a destinação é certa, isso falando a grosso modo, porém, ainda continuaremos nosso estudo tratando de outras contribuições através do artigo 195, incisos de "I" ao "IV" da C.F. 88, antes, porém, atentem para o estudo de caso a seguir, a título de fixação: Imaginem que uma determinada empresa contratou um funcionário que perceberá uma remuneração de R$ 1.100,00. Veja aos olhos da previdência o que acontecerá: